

OFÍCIO À CÂMARA Nº 024/2026

Paraty, 10 de março de 2026

À sua Excelência

O Sr. Vagno Martins da Cruz

Presidente da Câmara Municipal de Paraty

Nesta;

Referência: Projeto de Lei nº 118/2025

Exmo. Senhor;

O **Prefeito do Município de Paraty**, no uso faz suas prerrogativas conferidas pelo Art. 46 e seus parágrafos, da lei Orgânica do Município de Paraty e pelo Art. 66, § 2º da Constituição Federal, põe seu:

VETO TOTAL

Ao : PROJETO DE LEI 118/2025 “ Dispoe sobre a instalação de equipamento eliminador de ar na tubulação do sistema de abastecimento de água e da outras providências” com fundamento no artigo 66, §1º, da Constituição Federal, combinado com o artigo correspondente da Lei Orgânica Municipal, venho, por meio desta, apresentar **veto TOTAL** ao Projeto de **Lei nº 118/2025**, de autoria do vereador: Laion Campos

FUNDAMENTAÇÃO:

Malgrado a louvável iniciativa do legislador, nos parece que a iniciativa é de duvidosa constitucionalidade. Primeiro, porque ingressa no núcleo econômico-financeiro da concessão de serviço público outorgada pelo Poder Executivo, interferindo na repartição de riscos, na estrutura de custos e, por consequência, no equilíbrio contratual, matéria sujeita à reserva de administração e à disciplina própria dos contratos administrativos. Segundo, porque, ao vincular o custeio a uma “comprovação técnica de ar na tubulação”, a norma cria obrigação condicionada a critérios técnicos que dependem de regulamentação e fiscalização especializada, o que reforça o caráter administrativo da matéria e evidencia que o Legislativo está desenhando, ele próprio, o modo de gestão do serviço, extrapolando a função normativa geral e incidindo em típica reserva de administração.



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



Diante do exposto, ponho meu veto total ao Projeto de lei nº 118/2025 se impõe por razões de inconstitucionalidade formal, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria do Município de Paraty.

Cordialmente;

JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO DE PARATY



(24) 3371-9915
(24) 3371-9909



www.pmparaty.rj.gov.br
secretariaexecutivaparaty@gmail.com



Rua José Balbino da Silva nº 142,
Bairro Pontal - Paraty - RJ - 23970-000



MUNICIPIO DE PARATY

RUA JANGO PADUA, TERMINAL RODOVIARIO AGILIO RAMOS, 2º ANDAR
PARATY/RJ - CEP 23.970-000
CNPJ: 29.172.475/0001-47 | FONE: (24) 3371-6527



CÓDIGO DE ACESSO

8F7C1CA2C7994472890F5E59C46A084F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: JOSE CARLOS PORTO NETO em 10/03/2026 17:11:27
CPF:***.***-.867-91
Certificadora: MUNICIPIO DE PARATY - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://paraty.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8F7C1CA2C7994472890F5E59C46A084F>

Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3600380036003100300036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da
Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3600380036003100300036003A005000

Assinado eletronicamente por **Regina Laura Alvarenga Barros** em **12/03/2026 09:18**

Checksum: **B98B2B0E07483B0EF92CD4AFD4053D203F067651FCF3010C164B0069ECF365AB**